

Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

<u>LEI Nº 4879, DE 11 DE JUNHO DE 2014</u>

Autoria: Mesa da Câmara

Autoriza a revisão anual de vencimentos e proventos dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Taubaté.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A partir de 1º de maio de 2014, fica a Câmara Municipal de Taubaté autorizada a proceder revisão anual correspondente à inflação no período entre maio de 2013 e abril de 2014, de vencimentos dos seus servidores ativos e proventos dos inativos, na base de 6,28%, aplicando-se o percentual sobre as tabelas vigentes no mês de abril de 2014.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 11 de junho de 2014, 375° da fundação do Povoado e 369° da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 11 de junho de 2014.

EDUARDO CURSINO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA

Diretora do Departamento Técnico Legislativo

AVENIDA TIRADENTES, 520 – CEP 12.030-180 – TELEFONE PABX (0XX12) 3625.5000